



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

CONVÊNIO N.º 03/2022

CONVÊNIO N.º 03/2022 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, CEP: 76.801-901, em Porto Velho/RO, a seguir denominado **TRT 14ª Região**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 04.751.713/0001-48, com sede na Av. Almirante Barroso, 513 - Centro, CEP: 76.801-089, em Porto Velho/RO, doravante denominada **SICOOB-CREDJURD**, neste ato representada pela Sra. Everlaine Souto Boege, Diretora de Riscos e Controle, e pelo Sr. Jonathan Villalba, Diretor de Negócio, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n. 8.690/16, nos autos do Processo PROAD n.º3256/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este convênio fundamenta-se:

I – no art. 116 da Lei n.º 8666/93, no art. 45 da Lei n.º 8112/90;

II – nos termos da proposta da **SICOOB-CREDJURD**, constante do Processo PROAD N.º 3256/2022;

III – nos preceitos de direito público;

IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a consignação em folha de pagamento, por parte do TRT 14ª Região, de valores referentes a operações financeiras realizadas entre seus magistrados e servidores e a SICOOB-CREDJURD, além do recebimento de subsídios e vencimentos dos mesmos, mediante crédito em conta-corrente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Convênio encontra-se consubstanciado na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e pelo Decreto n. 8.690/16, Resolução CSJT n.º 199/2017 e Portaria GP n.º 1955/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS

A SICOOB-CREDJURD, respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis aos magistrados ou servidores do TRT 14ª Região, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As operações contratadas sob o amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pela SICOOB-CREDJURD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis serão concedidos por intermédio das agências e canais de autoatendimento da SICOOB-CREDJURD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados ou servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - As propostas/contratos de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis após devidamente formalizados e deferidos pela SICOOB-CREDJURD, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A SICOOB-CREDJURD custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados ou servidores, incluídos inativos e pensionistas, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O TRT 14ª Região se responsabiliza por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

I – efetuar o processamento das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados e servidores, com base nos relatórios extraídos do sistema eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados ou servidores por meio do referido sistema.

II - fornecer ao magistrado ou servidor, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;

III - confirmar à SICOOB-CREDJURD, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo magistrado ou servidor, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis autorizados pelos magistrados ou servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores à SICOOB-CREDJURD mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade;

V - informar, até o dia 30 de cada mês, à SICOOB-CREDJURD, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento;

A SICOOB-CREDJURD se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados e servidores do TRT 14ª Região quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar ao TRT 14ª Região, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis autorizadas pelos magistrados e servidores diretamente à SICOOB-CREDJURD, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer ao TRT 14ª Região arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais, análise de crédito e as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

V - disponibilizar aos magistrados ou servidores do TRT 14ª Região informações relativas às respectivas operações por eles contratadas sob amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada das operações;

VI - adotar as providências necessárias para liquidação e baixa das operações de crédito consignado no sistema eConsig ou em outro sistema que venha a ser utilizado, ao amparo deste Convênio, com magistrados, servidores e pensionistas do TRT 14ª Região, observadas as disposições contidas na Resolução CSJT nº 199/2017 e Portaria GP nº 1955/2016;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

A SICOOB-CREDJURD poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses:

I - se o TRT 14ª Região deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio;

II - se o TRT 14ª Região entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;

III - se o TRT 14ª Região possuir qualquer operação em situação irregular junto à SICOOB-CREDJURD.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis já concedidos.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Fábio Machado Passos, Chefe do Núcleo de Conformidade de Atos e Pedro Henrique Medeiros Felizardo, Chefe do Setor de Pagamento de Pessoal, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 716, de 17/05/2019.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O TRT 14ª Região compromete-se a publicar o presente convênio na forma de extrato no Diário Oficial da União, em observância à disposição contida no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das disposições previstas neste Termo, as partes envolvidas comprometem-se em manter o sigilo sobre as informações constantes do sistema, bem como àquelas trocadas em decorrência do procedimento para consignações em folha de pagamento, conforme cláusulas de confidencialidade dispostas abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados dos membros e servidores, seja de ordem pessoal ou econômica, que constam do sistema constituem informações sigilosas, confidenciais e de uso exclusivo para fins de consignação em folha de pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes comprometem-se em manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados, documentos, projetos, arquivos e quaisquer outros materiais, inclusive informações verbais, a que venha ter acesso em decorrência do procedimento de consignação em folha de pagamento, sendo tais informações denominadas confidenciais;

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, deverá tratar a informação sob sigilo;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento de quaisquer das obrigações de Sigilo e Confidencialidade implicará na responsabilidade civil e criminal, que se responsabilizará, ainda, por perdas e danos morais e/ou materiais causados;

PARÁGRAFO SEXTO – As obrigações de sigilo e confidencialidade assumidas prevalecerão mesmo após o término ou rescisão do presente contrato;

CLÁUSULA DOZE - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos poderão ser suspensas mediante comunicação prévia ao SICOOB-CREDJURD e do magistrado ou servidor beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

PARÁGRAFO QUARTO - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

PARÁGRAFO QUINTO – A soma mensal das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

PARÁGRAFO SEXTO – A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70%(setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos §§ 5º e 6º desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos §§ 5º e 6º desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

PARÁGRAFO NONO – A suspensão referida nos §§ 5º e 6º desta cláusula, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT nº 199, de 25 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO DEZ – Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

PARÁGRAFO ONZE – A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

PARÁGRAFO DOZE – Após a adequação ao limite previstos nos §§ 5º e 6º desta cláusula, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3256/2022

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT14ª REGIÃO
TRT14ª REGIÃO

Everlaine Souto Boege
Diretora de Riscos e Controle
SICOOB-CREDJURD

Jonathan Villalba
Diretor de Negócio
SICOOB-CREDJURD

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - ALTERA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, torna pública aos interessados as alterações elencadas abaixo, relativo ao Edital de Credenciamento Nº 01/2022, para a prestação de serviços de assistência médica, paramédica e/ou odontológica aos beneficiários do Plano de Autogestão de Assistência à Saúde - PAS TRT8 em ambiente ambulatorial, hospitalar e/ou domiciliar, como a seguir:

I - Alteração do item 4.4.1 do Anexo III - Termo de Credenciamento, do Edital de Credenciamento nº 01/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"4.4.1 O PAS, o TRT8 e a CREDENCIADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou requisição da ANPD, responsabilizando-se a CREDENCIADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento), de acordo com o art. 7 da Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; eventualmente, as partes podem ajustar que o PAS e o TRT8 será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da linha "c" acima; os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CREDENCIADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo PAS e o TRT 8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CREDENCIADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD."

O Edital de Credenciamento nº 03/2022, e suas alterações, encontram-se publicadas no Portal do TRT - 8ª Região, no endereço eletrônico www.trt8.jus.br, no link http://pas.trt8.jus.br/sites/pas/files/pas_edital_de_credenciamento_01-2021_-_publicado_-_alterado_08-06-2021.pdf.

Belém, 3 de outubro de 2022.
Desª. GRAZIELA LEITE COLARES
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2022. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniada: Financeira Alfa - Crédito, Financiamento e Investimentos - CNPJ 17.167.412/0001-13. Objeto: alteração de cláusulas visando atender a MP 1132/22, a Lei 14.131/21, o Ato Presidência 63/2022 e inclusão de cláusula referente a LGPD. Valor: sem custas ao Conveniente. Data da assinatura: 05/10/2022. Vinculação: Processo Votor nº 273664. Fundamento legal: Lei 8666/93. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Conveniente, e Rubino Luis Tonello - Gerente Geral Operacional e Rodrigo Barreiros - Gerente de Produção II, pela Conveniada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (CNPJ 03.141.166/0001-16). Contratado: Viptech Desenvolvimento de Programas Ltda EPP. CNPJ 22.823.882/0001-28. Objeto: Prorrogar o prazo de conclusão dos serviços por oito dias. Data da assinatura: 06/10/2022. Fundamento legal: Lei 8666/93. Vinculação: Proad 3480/2022. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante, e André Cardeal Santana - Representante legal, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 51/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Adservi Administradora de Serviços Ltda., CNPJ 02.531.343/0001-08. Objeto: Contratação de serviços de bombeiros civis para o TRT9ª Região, Polo Curitiba. Valor mensal: R\$ 27.677,36. Vigência: 12 meses contados da assinatura. Data da assinatura: 05/10/2022. Dotação Orçamentária: Programa: 168089 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Vinculação: Processo Pregão 48/2022, Votor 282795. Fundamento legal: Leis 8666/93 e 10520/02. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante, e Fernanda Maria Pereira - Administradora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 53/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de projetos completos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA - nas edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Empresas Vencedoras/Itens/Valor: SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/01/R\$ 100.000,00. Itens 2 e 3 fracassaram. Brasília, 5 de outubro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 06/10/2022) 080016-00001-2022NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO, assim como a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à contratação da prestação de serviços continuados de coteiragem, adjudicada em favor da empresa ATL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n. 08.984.070/0001-33, no valor total de R\$ 590.671,39.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Presidente do TRT11

(SIDE - 06/10/2022) 080002-00011-2022NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7005/2020. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e EFL Silva Manutenção de No-Break e Geradores - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 15-10-2022 e 14-10-2023. Data da assinatura: 6-10-2022. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Erika Ferreira Lima Silva, Proprietária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CD 10941/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato no período compreendido entre 19-11-2022 e 18-11-2023. Data da assinatura: 6-10-2022. Pelo TRT: José Ernesto Manzi, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Estevão Costa de Andrade, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Doação de Bens - Proad TRT13 nº 4154/2022 - Espécie: Termo de Doação que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, CNPJ-02.658.544/0001-70 e a Polícia Militar da Paraíba, CNPJ-08.907.776/0001-00, instituição de personalidade jurídica de Direito Público, localizada na Praça Pedro Américo, s/n - Centro, João Pessoa/PB - CEP: 58.010-340. Objeto: Doação de bens de informática, considerados inservíveis para a Administração, constante do Termo de Doação nº 18/2022. Signatários: Leonardo José Videres Trajano, Desembargador Presidente do TRT 13ª Região e Paulo Sérgio de Oliveira Bastos, CEL QOC PM - CPB - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Comissão Especial de Avaliação, Desfazimento e Doação de Bens de Informática - Portaria TRT CGP nº 350/2019.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Doação de Bens - Proad TRT13 nº 4154/2022 - Espécie: Termo de Doação que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, CNPJ-02.658.544/0001-70 e o HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO - UNIDADE OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, CNPJ - 09.112.236/0001-94, instituição de personalidade jurídica de Direito privado, sem fins lucrativo e caráter eminentemente filantrópico, localizada na Av. Cap. José Pessoa, 1140, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Objeto: Doação de bens considerados inservíveis para a Administração, constante do Termo de Doação nº 19/2022. Signatários: Leonardo José Videres Trajano, Desembargador Presidente do TRT 13ª Região e RICARDO VIEIRA COELHO, CPF nº 854.523.354-04, Representante do HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO. Comissão Especial de Avaliação, Desfazimento e Doação de Bens de Informática - Portaria TRT CGP nº 350/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

Contrato de Adesão nº 8/2022 PROAD Nº 3567/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.634.845/0001-00. Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestado pelo SAERB ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO. Este contrato contém as principais condições de prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo de qualquer outra legislação federal, estadual ou municipal que se aplique aos serviços na capital do Acre. Vigência: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de 01/05/2022, desde que uma das partes não expresse manifestação em contrário, por escrito. Assinado: 01/05/2022. Assinaturas: George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário Administrativo do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Enoque Pereira de Lima, representante legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019. PROAD Nº 3816/2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI-ME., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.221.687/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência, fixação de gasto anual, dotação orçamentária e ratificação dos servidores que farão o acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 25/2019, que trata da prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC - Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes nas unidades trabalhistas localizadas em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC e no interior de Rondônia e Acre pertencentes ao TRT da 14ª Região, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28/08/1998, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 09/10/2022 a 09/10/2023. Assinado: 28/09/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.17. Valor Anual: R\$ 251.211,58. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral do TRT14ª REGIÃO, em Substituição e de outro, o senhor João José Mourão Figueiredo, representante legal da contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2022

PROAD Nº 3256/2022. Convenientes: TRT 14ª REGIÃO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD, CNPJ/MF sob o nº 04.751.713/0001-48. Objeto: A consignação em folha de pagamento, por parte do TRT 14ª Região, de valores referentes a operações financeiras realizadas entre seus magistrados e servidores e a SICOOB-CREDJURD, além do recebimento de subsídios e vencimentos dos mesmos, mediante crédito em conta-corrente. Vigência: O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. Assinado: 30/09/2022. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e de outro, a Srª Everlaine Souto Boege e o Sr. Jonathan Villalba, representantes da cooperativa.